



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 915/GP/2017

Juara-MT, 14 de setembro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
João Batista Rissotti
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 1108
Data: 14/09/2018 Horário: 16:53
Legislativo -

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a V.Ex^a, **Projeto de Lei Municipal nº 025/2018 – Altera art. 8º da Lei Municipal nº 2.680, de 03 de janeiro de 2018, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2018**, para análise e após aprovação pelo Pleno desta Casa.

Atenciosamente,

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Justificativa

Encaminhamos a V.Exa., o incluso Projeto de Lei que **Altera o art. 8º da Lei Municipal nº 2.680, de 03 de janeiro de 2018, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2018.**

Ocorre que, durante a execução orçamentária deste exercício de 2018, diversas dotações de despesas do Município vêm apresentando insuficiência de saldo para cumprir com as despesas correspondentes, necessitando, assim, realizar suplementações por anulação parcial e/ou total, ou seja, transferir valores de uma dotação não utilizada para a que necessita de suplemento, conforme autorização na Lei Orçamentária.

O limite autorizado na Lei Orçamentária, conforme disposto na Lei Municipal n.º 2.680/2018, c/c art. 7º e 43 da Lei n.º 4.320/64, não será o suficiente para remanejar os valores necessários para cumprir com as atividades e finalidades principais da administração municipal direta (Prefeitura e Câmara Municipal) e indireta (Prevjuara) no decorrer deste exercício.

Dado a estas insuficiências, principalmente das dotações para execução das ações nas áreas: sociais – (educação, saúde e assistência social); infra-estrutura urbana; realinhamentos e aditivos de preços de contratos de licitação; serviços de limpeza e conservação de ruas, avenidas e estradas vicinais; e ainda, manutenção da folha de pagamento dos servidores municipais ante a elevação de classe, torna-se necessário a alteração do limite para suplementação, ampliando-se para 35% (trinta e cinco por cento) o limite de autorização para realização de suplementações orçamentárias.

Ainda, deve-se levar em conta a necessidade de suplementação da fonte de recursos na área da saúde e educação com recursos do Município, ante a mora e/ou o não repasse pelo Estado e União.

Remeto à apreciação desta augusta casa de leis e seus nobres pares, o presente projeto de Lei Municipal para deliberação dos Nobres Vereadores, após as deliberações procedam a sua votação final.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Projeto de Lei Municipal nº 025/2018.

Altera o art. 8º da Lei Municipal nº 2.680, de 03 de janeiro de 2018, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2018.

A Câmara Municipal aprova.

Art. 1º Fica alterado o art. 8º da Lei Municipal nº 2.680, de 03 de janeiro de 2018, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco) por cento do Orçamento Total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes;
- IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 14 de setembro de 2018


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município